

EDITAL Nº 001/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ESCOLHA DE SLOGAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.809.917/0001-80, com sede na Rua do Interventor, nº 547, 2º Pavimento, Centro, no município de Ibiaçá – RS, CEP: 99940-000, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora em exercício o Sr. **ALCIR STEFANI**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização e a abertura das inscrições para de **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ESCOLHA DE SLOGAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS**, por intermédio da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** e da **COMISSÃO JULGADORA**, designadas para atender o objetivo do presente edital e em observação às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O concurso se destina a escolha e premiação de uma única proposta das turmas de alunos participantes, para o Slogan da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, segundo as regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a escolha de **SLOGAN**, de cunho institucional e em observância aos ditames do artigo 37, §1º da Constituição Federal – CF, para

a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS** e que represente a atuação da Poder Legislativo municipal junto à comunidade ibiaçaense.

2. DO CONCURSO

O presente concurso municipal será desenvolvido sob a coordenação da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** e com o apoio técnico da **COMISSÃO JULGADORA**.

O Slogan da proposta vencedora deste concurso passará a ser de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS e por ela poderá ser utilizada, em sua forma original ou adaptada, para identidade visual em todos os meios institucionais, seja por meio impresso ou digital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

Poderão participar do concurso municipal a totalidade de turmas do 1º ao 9º ano que compõe o Ensino Fundamental, integradas pelos alunos devidamente matriculados, da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Adelaide Picolotto e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Ricardo Durigon.

As turmas participantes poderão apresentar **01 (UMA) PROPOSIÇÃO POR TURMA**, a qual deverá ser desenvolvida de acordo com o objeto e regras do presente edital, por meio de debate interno entre alunos e com o auxílio dos professores, sobre o papel da Câmara Municipal de Vereadores junto à comunidade.

São considerados concorrentes do presente concurso todas as turmas que encaminharem propostas durante o prazo definido e em conformidade com todas as condições estabelecidas neste edital.

4. DO SLOGAN

Entende-se por **SLOGAN**, uma mensagem curta, de impacto, incisiva e de fácil memorização, que represente a atuação da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS junto à comunidade ibiaçaense.

O **SLOGAN** deverá ser apresentado em formato digital com as seguintes características:

- 1º) Deverá ser apresentado em dois formatos, uma versão em PDF e uma versão em Word com utilização da fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5, texto justificado e sem recuo;
- 2º) Deverá conter no máximo 50 caracteres, incluindo os espaços em branco;
- 3º) Não poderá conter qualquer tipo de identificação do autor, tampouco exibir marcas, nomes, pseudônimos, assinatura ou quaisquer indicações que possam identificar o autor, sob pena de desclassificação;
- 4º) Não serão aceitos aqueles de caráter pornográfico, pejorativo, político ou que, de qualquer forma, deprecie o Poder Legislativo Municipal de Ibiaçá – RS;
- 5º) Não serão aceitos aqueles que já tenham sido veiculados e/ou exibidos em público anteriormente.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O período para encaminhamento das propostas será de **23 DE NOVEMBRO DE 2021 a 30 DE NOVEMBRO DE 2021**.

Não serão aceitas propostas encaminhadas após as datas e horários limites determinados no cronograma do presente edital, sob pena de desclassificação da proposta.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos de rede e problemas técnicos, por isso, recomenda-se o envio de proposta com antecedência.

Encerrado o prazo para envio das propostas, a Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS, por meio da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** do concurso, em caráter sigiloso, atribuirá um número de inscrição para cada proposta recebida, de acordo com a ordem cronológica de envio das mesmas pelos participantes, a qual será transcrita em todos os documentos que compõem as propostas.

Não será permitido o envio de propostas em outro meio que não seja o disposto no presente edital.

A turma candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos. A participação implica na plena aceitação do regulamento, não cabendo a turma candidata recurso posterior aos termos do edital.

As propostas devem ser enviadas exclusivamente via e-mail para contato@camaraibiaca.rs.gov.br com cópia para luanaboffadv@gmail.com, com a utilização do assunto **ESCOLHA SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIACÁ**. A turma candidata, será certificada do recebimento das propostas, através da confirmação de recebimento do e-mail pela **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO**.

A turma participante deverá informar no e-mail de envio da proposta os seguintes dados:

- 1º) Ano e número da turma participante;
- 2º) Nome da escola em que a turma pertence;
- 3º) Indicação do nome completo (a) aluno (a) eleito (a) como representante da turma e do professor (a) supervisor (a);
- 4º) CPF e RG do (a) aluno (a) representante da turma e do professor (a) supervisor (a);
- 5º) Nome completo do (a) professor (a) que coordenou a elaboração da proposta, se for diverso do que supervisionou;
- 6º) Telefone para contato;
- 7º) Termo de originalidade e de autorização para publicação e cessão de direitos autorais, anexo I;

8º) A participação será **GRATUITA**.

6. DO CALENDÁRIO

Todas as referências de tempo do edital e das etapas previstas no cronograma, observarão o horário oficial de Brasília – DF.

O início do envio das propostas obedecerá ao prazo de 45 (quarenta e cinco), conforme determina o §2º do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

As etapas do concurso seguirão o seguinte cronograma:

- 1º) Lançamento do edital em 09/10/2021;
- 2º) Início do recebimento das propostas às 08h30min do dia 23 de novembro de 2021;
- 3º) Fim do recebimento das propostas às 17h do dia 30 de novembro de 2021;
- 4º) Análise e seleção das propostas pela Comissão de Planejamento, Organização e Seleção de 01 de dezembro de 2021 à 07 de dezembro de 2021;
- 5º) Julgamento das propostas e escolha da vencedora pela Comissão Julgadora de 08 de dezembro de 2021 à 14 de dezembro de 2021;
- 6º) Divulgação da proposta vencedora em 15 de dezembro de 2021;
- 7º) Premiação da proposta vencedora em 18 de dezembro de 2021, junto as festividades natalinas do município de Ibiaçá – RS.

A data da premiação poderá sofrer alterações, em razão de eventuais modificações dos protocolos de distanciamento e medidas sanitárias que se fizerem necessárias por conta da pandemia da COVID – 19, ficando a **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** responsável por definir e divulgar nova data para a premiação que obrigatoriamente ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2021.

7. DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO, observado o edital, será constituída por 05 (cinco) membros, de reputação ilibada e observará a seguinte composição:

- 1º) 01 (um) representante dos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS;
- 2º) 01 (um) representante dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS;
- 3º) 01 (um) representante da assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS;
- 4º) 01 (um) representante da assessoria jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS;
- 5º) 01 (um) representante da assessoria administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS.

A COMISSÃO JULGADORA, observado o edital, será constituída por 11 (doze) membros, de reputação ilibada e observará a seguinte composição:

- 1º) 09 (nove) vereadores que constituem o Poder Legislativo Municipal de Ibiaçá – RS;
- 2º) 01 (um) representante dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, e;
- 3º) 01 (um) representante da assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS.

Os membros da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** e da **COMISSÃO JULGADORA**, foram designados por meio de atos específicos, **PORTARIA N° 09 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021** e **PORTARIA N° 10 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**, respectivamente.

A presidência da **COMISSÃO JULGADORA** será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS em exercício no ano de 2021.

A Comissão de Planejamento, Organização e Seleção tem como atribuições:

- 1º) Admitir as propostas apresentadas, resguardando o anonimato da autoria de cada turma;
- 2º) Acompanhar todos os trâmites do processo de avaliação e seleção;
- 3º) Examinar e decidir sobre eventuais propostas inabilitadas;
- 4º) Propiciar meios necessários para o recebimento das propostas dos candidatos, nos moldes definidos no presente edital;
- 5º) Reservar espaço próprio para as reuniões da **COMISSÃO JULGADORA**, disponibilizando os meios necessários às suas atividades;
- 6º) Organizar e encaminhar a proposta vencedora para publicação;
- 7º) Realizar o acompanhamento e a divulgação de todas as etapas do concurso.

A decisão da **COMISSÃO JULGADORA** será soberana e contra ela não caberá nenhum recurso.

Caso nenhum **SLOGAN** seja enviado, caberá a **COMISSÃO JULGADORA**, com o apoio da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO**, criar e disponibilizar o **SLOGAN** da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS**, o qual deverá observar os ditames do presente edital.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A **COMISSÃO JULGADORA**, será a responsável pela escolha da proposta vencedora, através da atribuição de notas e para tanto cada membro (a) avaliador (a) observará uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e levará em consideração:

- 1º) Gramática da Língua Portuguesa;
- 2º) O número de caracteres;
- 3º) Relação ao tema proposto, considerando criatividade, originalidade, comunicação objetiva e a relação da atuação da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS com a comunidade ibiacaense.

Cada critério acima numerado, será objeto de atribuição de **NOTA DE CRITÉRIO**, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de forma individual por cada membro (a) da **COMISSÃO JULGADORA**, aceitando-se até duas casas decimais. A **NOTA INDIVIDUAL FINAL** da proposta será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelo (a) membro (a) da comissão a cada critério.

Cada membro (a) da **COMISSÃO JULGADORA** atribuirá as notas a cada proposta de forma individual e independente. As notas atribuídas a cada proposta pelos 11 (onze) membros serão registradas na Ficha Final de Avaliação conforme anexo II.

Apenas uma proposta apresentada será classificada em 1º lugar e será utilizada como **SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS**.

Será declarada **VENCEDORA** a turma autora da proposta que obtiver a **MAIOR NOTA FINAL**, que será obtida pela soma das **NOTAS INDIVIDUAIS FINAIS** atribuídas por cada membro (a) da comissão. Havendo empate, o Presidente da **COMISSÃO JULGADORA** proferirá o voto de desempate.

A autoria de todas as propostas permanecerá anônima para a **COMISSÃO JULGADORA**.

Serão desclassificadas as propostas que não forem inéditas ou forem publicadas durante a realização do concurso.

Em caso de propostas enviadas em duplicidade, será considerada válida a proposta encaminhada por último (data e hora).

A turma candidata assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado final do concurso.

Durante a fase de organização a **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade, mediante decisão fundamentada ou comunicação formal, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A **COMISSÃO JULGADORA** se reserva o direito de não classificar nenhuma proposta apresentada, caso nenhuma delas esteja de acordo com os critérios do presente Edital ou não atenda aos critérios de julgamento e pontuação mínima de 6,5 da nota final, não cabendo qualquer recurso do participante.

O julgamento das propostas terá início em **08 DE DEZEMBRO DE 2021** e final em **14 DE DEZEMBRO DE 2021**.

Caberá à **COMISSÃO JULGADORA**, com o apoio da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** disponibilizar o **SLOGAN** vencedor após o julgamento das propostas, dentro do layout gráfico já utilizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS.

9. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta vencedora do concurso terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito, e por prazo indeterminado à Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, não sendo devidos quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachê, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pela turma vencedora do concurso, inclusive sendo permitido à Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, fazer adaptações, visando a sua melhor adequação ao conceito e à imagem institucional se for o caso.

10. DAS VEDAÇÕES

É vedada a inscrição de propostas que não tenham sido desenvolvidas pela turma candidata, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do concurso.

A turma candidata, ao enviar a proposta, declara ciência e a não ocorrência da hipótese de vedação prevista.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

O resultado final do concurso será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, através do endereço www.camaraibiaca.rs.gov.br, bem como, através da página oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS no Facebook, com previsão para ocorrer em **15 DE DEZEMBRO DE 2021** e constará o ano e número da turma vencedora, a escola a que a mesma pertence e nota final obtida.

O prêmio fica limitado a turma vencedora do **SLOGAN**, e que obtiver a 1ª colocação, sendo da seguinte forma:

- 1º) 01 (um) Troféu para a turma vencedora;
- 2º) 01 (um) Troféu para a Escola que a turma vencedora pertencer;
- 3º) 01 (um) quadro com a fotografia da turma vencedora, o qual será afixado na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS e;
- 4º) Uma Cesta Natalina para a confraternização da turma.

Os prêmios serão entregues em **18 DE DEZEMBRO DE 2021** juntamente com a realização das festividades natalinas do município de Ibiaçá – RS.

A data da premiação poderá sofrer alterações, em razão de eventuais modificações dos protocolos de distanciamento e medidas sanitárias que se fizerem necessários por conta da pandemia da COVID – 19, ficando a **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** responsável por definir e divulgar

nova data para a premiação que obrigatoriamente ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme informações constantes no item **6. DO CALENDÁRIO**, do presente edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O presente edital poderá ser revogado pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ser anulado por ilegalidade.

Em caso de impugnação, diante de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência, fica assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal – CF.

Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital.

As impugnações deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, para o e-mail contato@camaraibiaca.rs.gov.br, por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com título, no assunto “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021 – CONCURSO SLOGAN.”

No prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento, as impugnações devem ser julgadas e respondidas pela **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO**.

Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente edital, este será devidamente corrigido e republicado.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente concurso deverão ser enviados à **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO**, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para encerramento do recebimento das propostas, exclusivamente por meio do e-mail

contato@camaraibiaca.rs.gov.br, com o título, no assunto “PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL Nº 001/2021 – CONCURSO SLOGAN.”

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS poderá a qualquer momento cancelar o presente concurso, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de propostas, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

O ato de envio de propostas implica o conhecimento e a integral concordância da turma candidata com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

A participação será considerada válida apenas se a proposta for realizada de acordo com o estabelecido no edital.

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** e pela **COMISSÃO JULGADORA** do concurso.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS se reserva ao direito de não utilização do slogan, caso entenda ser esta a melhor decisão ou ainda fazer alterações caso entenda ser necessário.

A turma candidata, na pessoa do (a) representante escolhido (a) e pelo (a) professor (a) supervisor (a), será a única responsável a responder pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A turma autora da proposta, por meio do (a) representante escolhido (a) e pelo (a) professor (a) supervisor (a), serão os únicos a responder civil e criminalmente em casos de reivindicação de direitos autorais por outrem.

Os prazos previstos no edital iniciam e terminam em dia útil. No caso do prazo final de cada etapa coincidir com data de feriado nacional, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

A regra de contagem de prazo acima descrita não se aplica ao prazo estabelecido no §2º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993, o qual iniciará a sua contagem na exata data de publicação do presente edital no jornal e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, incluindo-se o dia de início e o dia final.

A alteração e prorrogação de datas poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme deliberações da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO** e pela **COMISSÃO JULGADORA**, desde que devidamente tornadas públicas a todos os participantes.

Ao enviar a proposta a turma candidatada por meio do (a) representante escolhido (a) e pelo (a) professor (a) supervisor (a), garante a inexistência de

plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicam à eliminação da proposta.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS, para dirimir quaisquer questões não alcançada no âmbito administrativo.

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação em jornal impresso e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS.

Ibiaçá – RS, 09 de outubro de 2021.

ALCIR STEFANI

**PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS**

DIANA MUSSATO

**VICE - PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ - RS**

SILMARA PEREIRA NUNES

**SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS**

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ESCOLHA DE SLOGAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS

TERMO DE ORIGINALIDADE E DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, (NOME COMPLETO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____ (órgão expedidor e UF), representante da turma, ora intermediado pelo (a) professor (a) supervisor (a) da proposta, (NOME COMPLETO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____ (órgão expedidor e UF), DECLARO que li e aceito o regulamento do Edital nº 001/2021 do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ESCOLHA DE SLOGAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ - RS**, e, dessa forma, em nome da turma, transferimos a esse Órgão Legislativo, para uso aos fins a que se destinam, os direitos autorais referentes à proposta com a qual estamos concorrendo.

Ibiaçá – RS, ____ de _____ de 2021.

Professor (a) Supervisor (a)

Aluno (a) representante da turma

ANEXO II

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ESCOLHA DE SLOGAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

AVALIADOR (A):

PROPOSTA:

Itens avaliados e respectivas pontuações da proposta de slogan, conforme exigências do Edital nº 001/2021 referente aos critérios de avaliação.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE SLOGAN	NOTA
1º Gramática da Língua Portuguesa (0 a 10 pontos)	
2º O número de caracteres: 50 caracteres, incluindo espaços em branco (0 a 10 pontos)	
3º Relação ao tema proposto, considerando criatividade, originalidade, comunicação objetiva e a relação da atuação da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS com a comunidade (0 a 10 pontos)	
TOTAL (30 pontos)	
NOTA INDIVIDUAL FINAL DA PROPOSTA	

Ibiacá – RS, ____ de _____ de 2021.